

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1057/73

Aprovado por Deliberação

Em 1 / 6 / 1973

PROCESSO: CEE-n° 744/73

INTERESSADO: Heidrun Ostertag

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO: Heidrun Ostertag, filha de Willy Herbert Ostertag e de Maria Paula Ostertag, nascida em Schwabisch Gmünd, Alemanha, em 3 de julho de 1958, domiciliada e residente em São Paulo, a Rua Piracicaba n° 188, fez, em seu país de origem, os seguintes estudos:

1 - curso primário com quatro séries na "Friedensschule", em Schwabisch Gmünd;

2 - curso ginásial, com quatro séries, na "Schiller Realschule", na mesma cidade, em cujo currículo constam na 8ª série as seguintes disciplinas: Religião, Alemão, História, Geografia, Educação Cívica, Inglês, Matemática, Física, Química, Biologia, Educação Física, Música, Trabalho Artístico e Trabalhos Manuais. Foi aprovada na 8ª classe.

A requerente deseja continuar estudos em São Paulo, no Colégio Visconde de Porto Seguro.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição está amparada por dispositivos legais (artigo 100 da Lei 4.024/61) e atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65; as disciplinas cursadas pela requerente na Alemanha podem ser consideradas equivalentes às do sistema brasileiro de ensino, conforme jurisprudência firmada por este CEE, em pareceres análogos e semelhantes.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na Alemanha por Heidrun Ostertag, ao nível de conclusão de curso de 1º grau, podendo a aluna matricular-se na 1ª série do 2º grau, e devendo ser aprovada em exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, sem prejuízo do prosseguimento de seus estudos no presente ano letivo.

São Paulo, 3 de maio de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

Processo CEE-nº 744/73 Parecer nº 1057/73 fls.2

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presente os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., Maria de lourdes Mariotto Haidar e Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.
Vice-Presidente em exercício.